

n.º 127/03.7TCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Anil Luftali Habib Naggi Gois, filho de Luftali Habib Naggi e de Faridabano Merali Nurmamade, nascido em 2 de Janeiro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9748070 e da identificação fiscal n.º 124371272, com domicílio na Avenida José Régio, lote 7, 5.º, direito, Parque do Jasmim, Massamá, o qual se encontra acusado da prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 1999, um crime de receitação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.ºs 1 e 4, do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 1999, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 1999, um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), e 3, do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 1999 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3, 22.º, 23.º e 73.º, todos do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 1999, por despacho de 27 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

28 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa Vasconcelos*. — A Oficial de Justiça, *Rita Leston*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Aviso de contumácia n.º 2648/2006 — AP. — A Dr.ª Irina Alves, juíza de direito do Secção Única do Tribunal de Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23/02.5PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Babagale Seidi, filho de Issa Seidi e de Nariama Balde, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 9 de Fevereiro de 1957, titular da cédula de inscrição consular n.º 9869, emitida pelo Consulado Geral da República da Guiné-Bissau em Lisboa, em 21 de Março de 2000, solteiro, com domicílio na Pensão Janeiro, Rua Doutor Miguel Bombarda, 2, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Irina Alves*. — A Oficial de Justiça, *Catarina Eufémia S. F. Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 2649/2006 — AP. — A Dr.ª Telma Capa de Brito, juíza de direito do Secção Única do Tribunal de Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 276/04.4PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Oliveira Costa, filho de Ricardo Lopes Costa e de Maria Clara Oliveira, natural de Faro, Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Setembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12094424, com domicílio na Rua Silvestre Falcão, lote 3, 3.º, esquerdo, Tavira, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2002, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por referência aos artigos 122.º, n.º 1, e 123.º, ambos do Código da Estrada, praticado em 16 de Agosto de 2002, um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2002, um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade

dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Telma Capa de Brito*. — A Oficial de Justiça, *Noélia Guerreiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 2650/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 450/00.2GBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Alain Aué, filho de Maurice Aué de Els Aué V. Gaag, de nacionalidade holandesa, nascido em 10 de Dezembro de 1968, solteiro, titular do passaporte n.º 96679596, com domicílio na Rua do Pessegueiro, 80, Coito, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 30.º, n.º 2 e artigo 220.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 2000, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Marília Elias*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 2651/2006 — AP. — O Dr. Nuno Gonçalves, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 389/98.0TBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Gomes da Silva, filho de José Manuel da Silva e de Lúcia Antónia Gomes, natural de Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Agosto de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 7702871, com último domicílio conhecido no Casal Pinheiro, 11, rés-do-chão, 2300 Tomar, o qual se encontra acusado de ter cometido um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo artigo 142.º, n.º 1, do Código Penal (actual artigo 123.º, n.º 1, do mesmo Código), e por despacho de 13 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Manuel Nunes Joaquim*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 2652/2006 — AP. — A Dr.ª Sara Ferreira Maia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 718/02.3PATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fábio Manuel Cláudio Antunes, filho de José Manuel Barreiros Antunes e de Luisa Maria Rebelo Cláudio Antunes, natural de Torres Vedras, São Pedro e São Tiago, Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Novembro de 1984, titular do bilhete de identidade n.º 12499956, com domicílio na Rua Barbosa do Bocage, torre 1, 3.º, direito, Vialonga, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 2002, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

4 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sara Ferreira Maia*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ramos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 2653/2006 — AP. — O Dr. Rogério Pereira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 52/00.3GTTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Silva de Oliveira, filho de Renato Crispiano de Oliveira e Silva e de Custódia Celeste Resende da Silva, de nacionalidade angolana, nascido em 24 de Março de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7319831, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Guarda, 6301-853 Guarda, o qual se encontra a aguardar julgamento, estando acusado pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 18 de Fevereiro de 2000, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 18 de Fevereiro de 2000, por despacho de 12 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar detido.

4 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Gonçalves Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Aviso de contumácia n.º 2654/2006 — AP. — O Dr. Nuno Souto Catarino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal de Comarca de Vagos, faz saber que, no processo abreviado n.º 4/01.6GAVGS, pendente neste Tribunal contra a arguida Fabiana Fernandes Sá, filha de João Sá e de Elisabete Monteiro Fernandes, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13051029, com domicílio no Bairro do Ingote Velho, lote 18, 2.º esquerdo, Eiras, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Dezembro de 2000, por despacho de 17 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Sousa Catarino*. — A Oficial de Justiça, *Aida Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 2655/2006 — AP. — O Dr. Nuno Souto Catarino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal de Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 278/02.5GAVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Jorge Ferreira Morais, filho de João Morais Ferreira e de Gracinda Ferreira de Morais, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Agosto de 1982, solteiro, com domicílio no Bairro de São João, 22, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 19 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Sousa Catarino*. — A Oficial de Justiça, *Aida Maria Martins*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Aviso de contumácia n.º 2656/2006 — AP. — A Dr.ª Rita Gonçalves, juíza de direito do Secção Única do Tribunal de Comarca de Valença, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 1/03.7GAVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Henrique Valeiras Pereira, filho de Álvaro Machado Parreira e de Virgínia da Graga Duarte Valeiras Parreira, natural de Cova da Piedade, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8574706, com domicílio no Gabinete Social de Atendimento à Família, Rua da Bandeira, 342, 4900-561 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 31 de Março de 2003, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rita Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Carmina Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso de contumácia n.º 2657/2006 — AP. — O Dr. Fernando Besteiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comarca de Valongo, faz saber que, no processo abreviado, n.º 139/05.6GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Cláudio Oliveira da Silva Campos filho de António Dias de Campos e de Maximina Oliveira da Silva, natural de Portugal, Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Abril de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 7807497, com domicílio na Rua Monte Cativo, 190, 3, Cedofeita, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, certidões, registos, junto de serviços ou autoridades ligados à administração pública (central, regional ou local), incluindo os consulados de Portugal.

4 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Besteiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cidália Neves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Aviso de contumácia n.º 2658/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, que no processo sumario (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 568/04.2GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Ricardo Ferreira da Silva Santos, filho de Augusto da Silva Santos e de Marculina da Silva Santos, natural de Oliveira de Azeméis, nascido em 19 de Agosto de 1981, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12687206, com domicílio na Rua Principal, 34, Lezíria, Monte Redondo, 2425 Leiria, o qual por sentença de 21 de Outubro de 2004, transitado em julgado em 31 de Maio de 2005, pela prática do seguinte crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 12 de Outubro de 2004, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Outubro de 2004, na pena única de multa no montante de 840 Euros, não paga, a qual foi convertida na pena de 186 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do